ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (08.09.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 1 6 / 9 3 .

Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Amauri Moreno Quinzani"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Amauri Moreno Quinzani, no dia 06 de setembro de 1.993, sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, ítem II, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (08.09.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE